



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 24/2022/PROGRAD

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NO APOIO PEDAGÓGICO
LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA - PROLICE**

Última retificação em 08 de junho de 2022.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na Resolução nº 11/2014/CONSU, Resolução nº. 08/2016/CONSU, Resolução 04/2018/CONSU e o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução nº 46/2021/CONEPE, torna pública a forma de seleção de candidatas/as para participação no Apoio Pedagógico Licenciandos na Escola, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

1. O presente Edital Simplificado visa ofertar até 28 (vinte e oito) bolsas remuneradas, 2 (dois) voluntários/as e Cadastro Reserva do Apoio pedagógico Licenciandos na Escola – PROLICE/ UFS – a estudantes matriculados em licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade presencial.

Parágrafo único. Os alunos selecionados para os planos de trabalho serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS, com base nos critérios e recursos do PNAES, obedecendo os critérios estabelecidos na Resolução 04/2018/CONSU e as prioridades previstas no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010.

DO PROLICE E DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2. O Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação tem por finalidade a concessão de bolsas para discentes matriculados em licenciaturas, na modalidade presencial, com os seguintes objetivos:

- 2.1. Prestar apoio a estudantes da Educação Básica;
- 2.2. Relacionar e ampliar as atividades de ensino com a iniciação profissional de futuros docentes;
- 2.3. Inserir os estudantes de licenciatura no cotidiano de escolas da rede pública de educação;
- 2.4. Articular atividades de ensino com a teoria e prática na formação docente;
- 2.5. Integrar o ensino superior com a educação básica;
- 2.6. Melhorar a qualidade da formação inicial docente com vivências na escola pública com a supervisão de um docente do ensino superior e acompanhamento do Colegiado de curso;
- 2.7. Valorizar a formação do magistério;
- 2.8. Contribuir para a melhoria dos cursos de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe;
- 2.9. Ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino.

3. O Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola será composto por núcleos formados por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) discentes bolsistas e até 2 (dois) estudantes voluntários/as, dos cursos de Licenciaturas, e um/a coordenador/a, professor/a da UFS.

4. Cada Núcleo desenvolverá um Plano de Trabalho que ficará sob a responsabilidade, orientação e supervisão do coordenador indicado pelo respectivo Departamento.

5. As bolsas terão duração de **5 (cinco) meses**.

6 A carga horária do aluno bolsista será especificada pelo Coordenador relacionado ao seu Plano de Trabalho, não podendo ultrapassar 8h semanais, conforme estabelecido em Resolução 08/2016/CONSU.

6.1 O discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima excedida e, por consequência, não sendo cadastrado, ele/a será desvinculado do Plano de Trabalho como bolsista.

7. O valor das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com recursos PNAES.

DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

8. São atividades dos bolsistas nas ações de Apoio Pedagógico Licenciandos na Escola - PROLICE:
- 8.1. Prestar apoio a estudantes de escola pública definida no Plano de Trabalho do/a coordenador/a;
 - 8.2. Participar das atividades de ensino definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;
 - 8.3. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
 - 8.4. Dedicar-se, no período de vinculação ao Núcleo, no mínimo de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com o Plano de Trabalho;
 - 8.5. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
 - 8.6. O Relatório Final de cada bolsista deverá ser aprovado pelo/a docente/coordenador/a do Núcleo.
 - 8.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
 - 8.8. Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola.
 - 8.9. Restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 8.7. Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, devendo comprometer-se a notificar ao coordenador e ao DELIB pelo e-mail proliceufs@academico.ufs.br, caso haja trancamento geral ou abandono/ desistência da graduação;
 - 8.8. Notificar, a qualquer tempo, abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo bem como comunicar qualquer período de inatividade nas funções sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa e da necessidade de restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Apoio Pedagógico por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST).

DAS VAGAS

9. Os/as candidatos/as concorrerão a até 28 (vinte e oito) bolsas remuneradas, 2 (duas) vagas para voluntários/as e Cadastro Reserva.
- 9.1. Os/as candidatos/as concorrerão às vagas e ao Cadastro Reserva especificados no quadro do item 10, para início das atividades em conformidade com o calendário estabelecido pela Universidade Federal de Sergipe.
 - 9.2. Aos candidatos aprovados para o cadastro de reserva não é conferido o direito de convocação, os quais formarão cadastro para o caso de surgimento de vagas.
 - 9.2.1. A aprovação do/as candidato/as confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos Núcleos.
10. As vagas serão distribuídas da seguinte forma, conforme e-mail do/a Coordenador/a disposto para a inscrição do/a discente:

APOIO PEDAGÓGICO LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA

Campus	Núcleo	Título do plano de Trabalho	Coordenador/a do plano de trabalho	E-mail para envio de inscrição e documentos	Vagas
Itabaiana	Química	Interdisciplinaridades na Área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Prof ^ª Dr ^ª . Heloísa de Mello	helodemello@hotmail.com	1 bolsista
São Cristóvão	Geografia	Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola na Geografia	Prof. Ronaldo Missura	ronaldomissura@gmail.com	3 bolsistas
São Cristóvão	Ciências Biológicas	Vivenciando ciência na escola	Prof ^ª Dr ^ª Aline Lima Nepomuceno	aline_limadeoliveira@yahoo.com.br	4 bolsistas + CR
Itabaiana	Geografia	Geografia: Professor em formação para uma pedagogia da práxis	Prof ^a Diana Mendonça	dianamendoncadecarvalho@gmail.com	1 bolsista + CR
Itabaiana	Geografia	Geografizar a formação docente para atuação campo-cidade	Prof ^a Dr ^a Laiany Rose Santos	laiany@academico.ufs.br	3 bolsistas
Itabaiana	Química	Quimicalizando a Escola: ciência, experimentação e recursos didáticos no processo de formação de professores.	Prof ^a . Me. Nirly Araújo dos Reis	nirly-reis@hotmail.com	1 bolsista
Itabaiana	Química	Re/ações na docência em Química durante o período da Pandemia do COVID – 19	Prof ^a Dr ^a Ivy Calandrelli	ivycal@academico.ufs.br	CR
São Cristóvão	Ciências Biológicas	Formando professores de ciências e biologia sensíveis a diversidade cultural do alunado.	Prof ^a Dr ^a Claudia Nunes	cnunes@academico.ufs.br	2 bolsistas
São Cristóvão	História	Invertendo a sala de aula em História	Prof ^a Dr ^a Mariana Brack	marianabracks@academico.ufs.br	1 bolsista + CR
São Cristóvão	Letras Espanhol presencial	Multiletramentos nas aulas de Espanhol	Prof ^ª . Dr ^ª . Acássia dos Anjos	acassiaufs@hotmail.com	1 bolsista
São Cristóvão	Química	A produção de materiais didáticos próprios como processo formativo no curso de licenciatura em Química do Campus de São Cristóvão.	Prof. Dr. Erivanildo Lopes	erivanildo@academico.ufs.br	1 bolsista
São Cristóvão	História	Ensino de História e o “fazer-se” professor. As possibilidades das novas Tecnologias da Informação e Comunicação (NTIC's)	Prof ^a Dra Edna Maria Matos Antônio	ednamatos.antonio@gmail.com	3 bolsistas
São Cristóvão	Geografia	Introdução à docência – Ensino de Geografia, Gestão Escolar e Políticas Públicas	Prof. Dr. André Luís André	andre.andre@academico.ufs.br	1 bolsista
São Cristóvão	Letras Espanhol presencial	Discursos, multiletramentos e educação linguística em Espanhol	Prof ^a Dra Joyce Palha Colaça	joycepalha@academico.ufs.br	2 bolsistas+2 voluntários/as

São Cristóvão	Letras Francês	Francês em ação: ensinando e aprendendo	Profa Dra Cristiane Machado	cris.trad.fr@gmail.com pagel@academico.ufs.br	2 bolsistas
São Cristóvão	Letras Inglês presencial	Licenciandos/as de Língua Inglesa na Escola	Profa Dra Juliana Pereira Souto Barreto	jpsbarreto@academico.ufs.br	3 bolsistas

DAS INSCRIÇÕES PARA DISCENTES

11. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os estudantes que atendam aos requisitos do relacionados neste artigo.

11.1 O/a candidato/a só poderá realizar a inscrição para 1 (um) Plano de Trabalho do presente Edital, conforme tabela do **item 10**, sob pena de ser eliminado/a do processo.

11.2. As inscrições ocorrerão por meio do envio dos seguintes documentos obrigatoriamente em PDF e em arquivo único ao e-mail direcionado ao/à coordenador/a do Plano de Trabalho escolhido, conforme o artigo 10 sobre a distribuição das vagas, entre o dia **09 de maio de 2022 e as 23h59min do dia 19 de maio de 2022**;

11.3. Os/as candidatos/as deverão enviar todos os documentos listados abaixo (em PDF ÚNICO) para o e-mail do/a coordenador/a do Plano de Trabalho, conforme e-mail disponível no **item 10**, ao qual irá concorrer:

11.3.1 Comprovante de vínculo de matrícula em curso de Licenciatura, na modalidade presencial, na Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

11.3.2. Histórico escolar atualizado da graduação (cópia do SIGAA);

11.3.3. Carta de intenção (**Anexo II**);

11.3.4. Declaração de Disponibilidade de horas de trabalho no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**);

11.3.5. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**Anexo I**).

12. As informações cadastrais fornecidas pelos/as candidatos/as no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.

13. O/a candidato/a que se inscrever na seleção de bolsistas e Cadastro Reserva para o Apoio Pedagógico Licenciandos na Escola – PROLICE – declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

14. O/a coordenador/a do núcleo deve informar o recebimento e deferimento da inscrição, atestando que os documentos estão de acordo com o edital no envio da Lista de Inscrições Deferidas ao e-mail proliceufs@academico.ufs.br em data informada no Cronograma.

15. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os/as alunos/as que atendam todos requisitos listados e relacionados a este Edital.

15.1 Os interessados em participar deste processo seletivo devem atender os requisitos informados neste edital e também expressos no normativo vigente, em especial Portaria MEC nº 39/2007, regida pelo Decreto nº 7.234/2010, na Resolução 04/2018/CONSU, na Resolução nº 11/2018/CONSU, na Resolução nº 20/2019/CONSU e Ofício Circular nº 16/2019 /CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, para os quais não poderão alegar desconhecimento.

15.2 **O/a candidato/a deve, obrigatoriamente**, estar inscrito/a e ter sido considerado/a **APTO/A** de acordo com o **Resultado Final da Chamada Pública relacionada ao Edital 09/2021/ PROEST** para participar deste processo seletivo.

15.3. É **obrigação do/a Coordenador/a conferir**, anteriormente ao envio das Inscrições Deferidas, por meio da matrícula do candidato/a se este/a foi considerado/a **APTO/A** no **Resultado Final da Chamada Pública relacionada ao Edital 09/2021/ PROEST**, sob pena de desclassificação do/a candidato/a mesmo após o Resultado Final e Convocação.

DO PROCESSO SELETIVO

16. O processo de seleção e comunicação aos inscritos sobre as formas seletivas bem como suas etapas, datas e plataformas virtuais para realização das entrevistas ficarão a cargo do/a Coordenador/a do Plano de Trabalho que deverá estabelecer comunicação diretamente com o/a candidato/a.

17. O processo de seleção consistirá em três etapas:

17.1. Primeira Etapa – Eliminatória: Obediência aos **requisitos de inscrição** dos **itens 10, 11 e 15**.

17.2. Segunda etapa (50%): **Carta de Intenção**: os/as alunos/as serão pontuados/as de acordo com os seguintes aspectos: atender aos conteúdos solicitados no **Anexo II** (até 40 pontos); precisa exposição das ideias (até 15 pontos); capacidade de síntese (até 15 pontos); correção e adequação da linguagem (até 15 pontos); e sequência lógica e coerência das ideias (até 15 pontos).

17.2.1. Para orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção vide **Anexo II**.

17.3. Terceira Etapa (50%) – Esta fase será constituída por uma **entrevista**, a ser realizada nos dias especificados no **Cronograma** deste edital (os/as coordenadores/as enviarão e-mail informando o horário das entrevistas bem como poderão informar possíveis alterações) e os/as alunos/as serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos: clareza na exposição das ideias (até 25 pontos); capacidade de síntese (até 25 pontos); correção e adequação da linguagem (até 25 pontos); e sequência lógica e coerência das ideias (até 25 pontos).

19. Especifica-se e torna-se público o meio de divulgação das etapas e resultados deste processo seletivo, ao qual coordenador/a, discentes e equipe técnica confirmam ciência.

20. A seleção dos alunos será feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

DO CRONOGRAMA

21. Coordenadores/as, discentes e equipes técnicas participarão deste Processo Seletivo obedecendo ao disposto no Cronograma a seguir.

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	O edital será publicado na página oficial da PROGRAD.	DELIB	09/05/2022
INSCRIÇÕES DOS DISCENTES	Os/As alunos/as se inscreverão enviando exclusivamente os documentos e dados listados no item 11 e 15 , direcionando-os ao e-mail do Coordenador/a do Plano de Trabalho/Núcleo ao qual deseja integrar-se.	DISCENTES	09/05/2022 a 19/05/2022
ENVIO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Os/as Coordenadores/as deverão enviar a lista de inscritos, conforme Anexo VII, para os candidatos e para o e-mail: prolice@academico.ufs.br	COORDENADORES/AS	20/05/2022
ENTREVISTAS	Os/as Coordenadores/as serão responsáveis pela comunicação (como informações de links, datas e horários) e aplicação das entrevistas aos candidatos.	COORDENADORES/AS/ DISCENTES	23 e 24/05/2022
ENVIO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PELOS COORDENADORES/AS	Os/as Coordenadores/as deverão enviar a lista de classificação conforme Anexo VIII ao e-mail: prolice@academico.ufs.br com o título LISTA DE	COORDENADORES/AS	26/05/2022

	CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO/ NÚCLEO.		
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	O DELIB divulgará a lista parcial dos aprovados e reprovados e Cadastro Reserva na página de Resultados da PROGRAD.	DELIB	27/05/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	O/A discente que discordar da classificação ou situação após o Resultado Preliminar deverá interpor Recurso enviando ao e-mail do/a Coordenador/a correlacionado à sua inscrição neste Edital a Ficha de Recurso (Anexo IV) devidamente preenchida.	DISCENTES	A partir da publicação do Resultado Preliminar até 30/05/2022
ENVIO DA LISTA DE RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS	Os/as Coordenadores/as deverão avaliar e enviar a Lista de Recursos Deferidos e Indeferidos, conforme Anexo IX, ao e- mail: prolice@academico.ufs.br	COORDENADORES/AS	31/05/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL e CONVOCAÇÃO	O DELIB publicará na Página de Resultados da PROGRAD o resultado Final deste certame.	DELIB	01/06/2022
ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO RESPONSABILIDADE	Os/as alunos/as convocados/as de acordo com o Resultado FINAL devem encaminhar o Anexo V ou VI devidamente preenchido e assinado ao e-mail do/a coordenador/a solicitando a assinatura deste/a.	DISCENTES/ COORDENADORES/AS	01/06/2022 a 06/06/2022
ENVIO DOS TERMOS DE COMPROMISSO AO DELIB	Os/as Coordenadores/as deverão enviar os Termos de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchidos e assinados pelo/a docente coordenador/a e aluno/a em e-mail único (por Núcleo) endereçado a: prolice@academico.ufs.br	COORDENADORES/AS	07/06/2022
CADASTRAMENTO DOS/AS DISCENTES EM BOLSA	Os/as convocados/as e com os Termos de Compromisso e Responsabilidades enviados no período exposto neste Edital serão cadastrados e notificados do cadastramento pelo SIGAA.	DELIB	08/06/2022

	Os/AS coordenadores/as receberão a notificação do DELIB junto ao e-mail disponibilizado neste Edital.		
INÍCIO DAS ATIVIDADES	Os/as alunos/as cadastrados/as deverão integrar-se aos Núcleos para desempenho das atividades.	NÚCLEOS	09/06/2022

DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

21. A Pontuação Final do/a candidato/a da seguinte forma: Carta de Intenção x 0,5 + Entrevista x 0,5. 21.1. Caso o coordenador considere necessárias ambas as etapas, as duas pontuações serão somadas e divididas por 2, tendo igual peso, para obtenção da pontuação final em uma escala de 0 a 100.
- 21.2 Os/as candidatos/as que tiverem Pontuação Final **inferior a 60 (sessenta) pontos** serão considerados/as **desclassificados/as** do certame.
- 21.3 Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente relacionada à Pontuação Final.
22. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas deste Edital para alunos que se inscreverem como pessoas com deficiência. Esta informação deverá estar devidamente sinalizada no seu campo relacionado na Ficha de Inscrição.
23. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, serão adotados os critérios a seguir, na ordem apresentada:
- 23.1. Maior pontuação na Entrevista, caso haja;
- 23.2. Maior pontuação na Carta de Intenção;
- 23.3. Maior idade.
24. A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.
25. Caso ocorra maior disponibilidade de bolsas pela PROGRAD, candidatos/as relacionados/as na listagem de Excedentes/ Cadastro Reserva poderão ser contemplados de acordo com a necessidade de cada Plano de Trabalho e/ou Núcleo.
24. A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.
25. Após a ocupação das bolsas disponibilizadas nos respectivos Planos de Trabalho, os/as candidatos/as, de acordo com a ordem de classificação, passarão a compor uma listagem de Cadastro Reserva para atender a novas vagas em eventuais substituições.

DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

26. Os/as classificados/as serão convocados/as para o exercício das funções, na condição de bolsistas e deverão, obrigatoriamente, preencher seus dados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI), dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital. Caso o Termo de Compromisso e Responsabilidade não seja enviado dentro do período explicitado, o/a classificado/a será considerado desistente da vaga.
- 26.1. O termo supracitado deve ser copiado deste Edital e colado em documento em branco no *Word* para seu devido e total preenchimento. Caso haja alteração no corpo do termo durante este processo, o/a candidato/a deverá formatá-lo para torná-lo similar ao apresentado neste Edital. O Termo deverá ser enviado como anexo em e-mail direcionado **única e exclusivamente para o Coordenador do plano de Trabalho** para o qual inscreveu-se e foi aprovado. No campo “assunto/ título” do e-mail deverá constar o seguinte título: TERMO DE COMPROMISSO- BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO- VOLUNTÁRIA/O (NOME)
- 26.1.2. Será considerado para fins de recebimento apenas 1 (um) Termo por candidato/a classificado/a e convocado/a. Caso haja necessidade de correção do Termo enviado, o/a discente deverá, dentro do período de recebimento dos Termos, enviar novo e-mail com o documento

corrigido para o Coordenador do Plano de Trabalho. No campo “assunto” deverá constar o título ERRATA: TERMO DE COMPROMISSO- BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO- VOLUNTÁRIA/O (NOME)

26.2. Os/As classificados/as deverão utilizar o seu **e-mail acadêmico** para enviar o Termo de Compromisso ao Coordenador do Plano de Trabalho, conforme orientações presentes neste Edital.

DA PERMANÊNCIA EM BOLSA

27. Os discentes com incongruências no SIPAC/ SIGAA que impossibilitem o cadastramento em bolsa nas datas expostas neste Edital serão notificados da impossibilidade de cadastramento e, caso não haja resolução do problema que impede o cadastramento após notificação, o discente será excluído do processo como bolsista, perdendo o direito à vaga, podendo ser incluído apenas como voluntário mediante solicitação e envio do Termo respectivo.

28. Após notificação da desvinculação ao candidato convocado, não será permitido reintegrar-se ao Núcleo senão como voluntário, mediante solicitação ao DELIB.

29. O/A bolsista do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

29.1. Afastamento das atividades do Apoio Pedagógico por período superior a 16 (dezesesseis) dias corridos ou intercalados no período de 1 mês e inferior a 1 (um) mês corrido;

29.1.1 A notificação de faltas iguais ou superiores a 10 (dez) dias corridos ou intercalados no período de 1 (um) mês será notificada pelo coordenador à equipe do DELIB pelo e-mail prolice@academico.ufs.br, assim que for observada a inatividade do bolsista nas funções;

29.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho, comunicada pelo/a Coordenador/a Geral e/ou Departamento, via memorando endereçado ao DELIB, com, no mínimo, 1 (um) mês anterior ao pedido, descrevendo os motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

29.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

29.4. Desempenho insatisfatório por parte do bolsista nas atividades de Apoio Pedagógico.

30. O/A bolsista ou voluntário/a de Apoio Pedagógico terá a bolsa/ participação cancelada nos seguintes casos:

30.1. Afastamento das atividades de Apoio Pedagógico por período igual ou superior a 1 (um) mês;

30.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital de Apoio Pedagógico e/ou, em específico, nos Planos de Trabalho;

30.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

30.4. Comprovação de fraude, de qualquer tipo;

30.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, devendo o/a discente informar aos coordenadores do PROLICE e ao DELIB pelo e-mail prolice@academico.ufs.br, obrigatoriamente, quaisquer destes eventos;

30.6. Encerramento das atividades do Núcleo;

30.7. Término do prazo máximo de concessão;

30.8. Acúmulo de bolsa;

30.9. Por não atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas, devendo o/a discente informar aos coordenadores e ao DELIB, obrigatoriamente, qualquer mudança dessa natureza;

30.10. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;

30.11. A pedido do bolsista.

31. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílios que tenham atribuição de carga horária específica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

33. Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail: prolice@academico.ufs.br;

34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 09 de maio de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

AVISO

CARO/A CANDIDATO/A,

SÓ É PERMITIDO PARTICIPAR DA SELEÇÃO E SER INSERIDO COMO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO DO APOIO PEDAGÓGICO O ALUNO QUE ESTIVER **COM O CADÚNICO PREENCHIDO E DEVIDAMENTE ATUALIZADO E TER SIDO APROVADO/ APTO NA CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL 09/2021/PROEST.**

PROGRAD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E
BACHARELADOS

EDITAL Nº 24/2022/ PROGRAD

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E
VOLUNTÁRIOS DE APOIO PEDAGÓGICO**

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
E-mail:	
Telefones para contato:	
3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando o: _____ semestre/ ciclo	
Curso e Campus:	
Provável ano de conclusão do Curso:	
Plano de Trabalho e Núcleo:	
Pessoa com Deficiência? () SIM () Não. Se sim, qual?	
Desejo concorrer às vagas para: () Bolsista; () Voluntário/a.	
No envio desta Inscrição, declaro ter sido inscrito/a na Chamada Pública do Edital 09/2021/PROEST e ter sido considerado/a APTO/A, sob pena de desclassificação e/ou devolução de bolsas relacionadas a este certame, mesmo que a verificação ocorra após o período de cadastramento.	
No envio desta Inscrição, declaro conhecer e estar de acordo com todas as informações do Edital.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E
BACHARELADOS**

EDITAL Nº 24/2022/ PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
matrícula _____, estudante do curso de _____,
Campus/Centro _____, portador do CPF nº
_____, tenho disponibilidade de carga horária semanal para realizar as atividades previstas
no Plano de Trabalho do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola e o Núcleo relacionado bem como ser
cadastrado em sistema, por um período de 6 meses.

_____ (SE), _____ de 2022.

Assinatura do/a discente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 24/2022/ PROGRAD

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE BOLSISTA
APOIO PEDAGÓGICO LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr.
Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a

_____,
matrícula _____, CPF _____, firmam, livremente, o presente

Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/A estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho Intitulado

e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente

Centro/Campus _____ /UFS,

Departamento/Núcleo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a bolsista do Apoio Pedagógico Licenciandos/a na Escola:

- I. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA; mantendo atualizado o Cadastro Único, nos prazos previstos, com informações e anexação online de documentos comprobatórios, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno, documentação com validade, conforme solicitado na relação de documentos do CADúnico: http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta_o_exigida_e_formulriosatualizados2020.pdf

- II. Estar vinculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Apoio Pedagógico Licenciandos /as na Escola;
- III. Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola (conforme declaração disponibilizada no **Anexo III**);
- IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- V. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade deste Apoio Pedagógico, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido por 6 (seis) meses contados a partir do início das atividades, em conformidade com o disposto neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser suspensas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **bolsista** do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola, a título de Bolsa, a quantia mensal de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** nos termos da Resolução nº 04/2018. O bolsista Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola remunerada se compromete a devolver à Instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, _____ de _____ de _____.

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

BOLSISTA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS
E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 24/2022/ PROGRAD

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA VOLUNTÁRIO
APOIO PEDAGÓGICO LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr.
Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a

_____, matrícula _____, CPF _____, firmam, livremente,
o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/A estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho
intitulado _____

e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente

Centro/Campus _____/UFS,

Departamento/Núcleo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a bolsista Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola:

- I. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA; mantendo atualizado o Cadastro Único, nos prazos previstos, com informações e anexação online de documentos comprobatórios, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno, documentação com validade, conforme solicitado na relação de documentos do CADÚnico: http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta_o_exigida_e_formul_riosatualizados2020.pdf

- II. Estar vinculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola;
- III. Dispor de pelo menos 8 (horas) semanais para dedicação às atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola (conforme declaração disponibilizada no **Anexo III**);
- IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- W. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade deste Apoio Pedagógico, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido por 6 (seis) meses contados a partir do início das atividades, em conformidade com o disposto neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser suspensas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

O voluntário do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola não perceberá quaisquer valores a título de Bolsa.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, _____ de _____ de _____.

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

VOLUNTÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-
REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICENCIATURAS E BACHARELADOS

EDITAL Nº 24/2022/ PROGRAD

ANEXO VIII

(ESPECÍFICO PARA COORDENADORES E DEPARTAMENTOS)

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO:

COORDENADOR/A/AS/ES:

Matrícula	Nome do/a discente	Pontuação Final	Classificação
			1º
			2º
			3º
			4º
			5º
			6º
			7º

